

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, LISTAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DE FERRAMENTAS

SUMÁRIO

1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (8240100001 e 8240100002).....	3
2	SERV. APOIO OPERAÇÃO DE ETE (8279000004)	11
3	OPERAÇÃO DE ETE TIPO "1" (8279000005)	16
4	OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-A", "2-B" E "2-C" (8279000006, 8279000007 e 8279000008)	22
5	OPERAÇÃO DE ETE TIPO "3" (8279000009)	31
6	OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-A" E "1-B" (8279000010, 8279000026)	39
7	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "1" (8279000014).....	45
8	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "2" (8279000015).....	51
9	SERVICO MANUT. CONSERV -TIPO "3" (8279000016).....	57

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (8240100001 e 8240100002)

1.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

Lote 01 (Vitória e Serra): Serviço 8240100001.

Lote 02 (Vila Velha, Cariacica, Viana, Guarapari, Piúma e Anchieta): Serviço 8240100002.

Para o escopo de serviço contratado, as atividades a seguir fazem parte das atribuições do profissional **“Encarregado”**:

- a) Promover a interface direta dos empregados da Contratada com os supervisores/líderes dos sistemas de água e de esgoto CESAN.
- b) Observar as anotações que os supervisores/líderes dos sistemas de água e de esgoto CESAN redigirem nos livros de operação disponíveis nas diversas unidades operacionais, de forma a atender ao que for solicitado pela fiscalização CESAN.
- c) Supervisionar atividades operacionais eventuais, com autorização da fiscalização CESAN;
- d) Supervisionar a conservação e a limpeza das unidades operacionais onde os funcionários da Contratada estiverem alocados (áreas operacionais, administrativas, sanitários e refeitórios), inclusive zelar pela estocagem adequada de materiais para esse fim (vassouras, pás, sacos de lixo, outros).
- e) Supervisionar a ordem e higiene de áreas eventualmente sujas nas operações de retirada e transporte de resíduos, e/ou durante operações e intervenções de manutenção nas unidades operacionais.
- f) Coordenar as atividades dos serviços de conservação e manutenção das unidades operacionais, dos serviços de operação de elevatórias de água e dos serviços de operação de Estações de Tratamento de Esgoto (inclusive serviços de apoio);
- g) Supervisionar o funcionamento de elevatórias localizadas no pátio da Estação de Tratamento de Esgoto, inclusive o acionamento imediato da fiscalização CESAN em caso de parada ou anomalia;
- h) Conduzir veículo automotor;
- i) Transportar, em pequenas quantidades, insumos que serão aplicados nas unidades operacionais CESAN.
- j) Planejar rotas e promover o transporte de profissionais da Contratada nas diversas unidades operacionais, a fim de atender prontamente as demandas do Contrato.

Para o escopo de serviço contratado, as atividades a seguir fazem parte das atribuições do profissional “**Engenheiro Supervisor**”:

- a) Realizar visitas rotineiras em todas as Estações de Tratamento de Esgoto, com intuito de propor manobras operacionais não rotineiras, para resolução de problemas, visando a melhoria dos indicadores ambientais e operacionais das Estações.
- b) Acompanhar a execução de manobras operacionais rotineiras, e outros serviços necessários para o bom funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto;
- c) Realizar visitas em Estações de Tratamento de Água e unidades operacionais vinculadas, de forma a verificar o andamento de serviços de conservação e de manutenção civil;
- d) Participar de reuniões de acompanhamento do Contrato com a CESAN, para repasse de informações.
- e) Conduzir a análise diária dos resultados de parâmetros ambientais e operacionais, bem como acompanhar sua evolução e propor alternativas para melhorias dos índices apurados.
- f) Por solicitação da fiscalização CESAN, poderá permanecer alocado em determinada unidade operacional, pelo período de tempo diário que a fiscalização solicitar, para acompanhar manobras operacionais.
- g) Elaborar **Relatório de desempenho operacional e ambiental**, com periodicidade mensal, conforme modelo anexo ao Edital. O referido documento deverá apresentar dados do mês (dia 01 até dia 28,29,30 ou 31) **e deverá ser protocolado aos cuidados da fiscalização CESAN até o 5º dia útil do mês subsequente, sob pena de não pagamento da medição do período até a entrega do material.**
- h) Quando solicitado pela fiscalização CESAN, elaborar relatórios técnicos para subsidiar respostas às condicionantes ambientais previstas em licenciamento ambiental.
- i) Avaliar o comportamento de equipamentos e acessórios das Estações de Tratamento de Esgoto e acionar imediatamente a fiscalização CESAN quando detectado anomalias/paralisações, bem como registrar o fato no **Relatório de desempenho operacional e ambiental.**
- j) Elaborar **Relatório de diagnóstico das Estações de Tratamento de Esgoto**, com periodicidade semestral, contemplando a proposição de cronograma de obras e de serviços de conservação, bem como estimativa de custos das intervenções nas unidades operacionais de tratamento de esgoto.

- k) Elaborar **Relatório de diagnóstico das Estações de Tratamento de Água**, com periodicidade semestral, contemplando a proposição de cronograma de obras e serviços de conservação, bem como estimativa de custos das intervenções nas unidades operacionais de tratamento de água.
- l) ***Os Relatórios elencados nos itens (j) E (k) deverão ser protocolados nas medições dos períodos (16/06 a 15/07) E (16/12 a 15/01), sob pena de retenção do valor total da medição do período E de medições subsequentes até o cumprimento da entrega do material à fiscalização CESAN.***
- m) Conhecer e fazer cumprir normas técnicas e regulamentadoras, legislação ambiental e outras legislações vigentes.
- n) Recepcionar e tramitar solicitações de serviço no SAP (módulo civil) e planejar a execução das intervenções, conforme cronograma da Contratada, que deverá ser atualizado semanalmente e enviado à fiscalização CESAN por e-mail, e semestralmente nos **Relatórios de diagnóstico**.
- o) Elaborar/apoiar a elaboração de procedimentos operacionais das unidades operacionais de Tratamento de Esgoto, quando solicitado pela fiscalização CESAN.
- p) Elaborar/apoiar a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos das unidades operacionais, quando solicitado pela fiscalização CESAN.
- q) Elaborar/apoiar a elaboração de Planos de Contingência das unidades operacionais de esgoto, quando solicitado pela fiscalização CESAN.
- r) Conduzir veículo automotor.

NOTA 01: os Relatórios referenciados neste documento deverão ser entregues à fiscalização CESAN no formato PDF (ou equivalente), gravado em DVD/outra mídia e deverão ser protocolados na CESAN, onde indicado pela fiscalização.

NOTA 02: o serviço deverá ser executado por profissionais previamente capacitados pela Contratada, utilizando como base o material didático disponível no **Guia do profissional em treinamento**, aplicado a sistemas de tratamento de esgoto.

1.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Creme de proteção solar	X	
Capa de chuva		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

1.3 HORÁRIO DE TRABALHO

1.3.1 – LOTE 01: Para o profissional Engenheiro, o regime de trabalho será de 15 (quinze) horas semanais, conforme horário de trabalho acordado com a CESAN. Durante o horário de trabalho acordado com a CESAN, a dedicação do profissional deverá ser EXCLUSIVA para o referido Lote e Contrato.

1.3.2 - LOTE 02: Para o profissional Engenheiro, o regime de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme horário de trabalho acordado com a CESAN, com dedicação EXCLUSIVA para o Lote Contratado, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.
- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:
 - Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
 - OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
 - OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

1.3.3 – Para o profissional Encarregado, o regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com dedicação **EXCLUSIVA** para o Lote Contratado, sendo os horários de trabalho idênticos ao sugerido no item (1.3.2).

1.4 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

1.4.1 - Para o profissional Engenheiro que atuará na supervisão dos serviços: formação em Engenharia Civil OU Engenharia Sanitária OU Engenharia Ambiental OU Engenharia Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Química, com carteira de habilitação válida tipo “B”.

1.4.2 – Para o profissional Encarregado que atuará na supervisão dos serviços: formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo), com carteira de habilitação válida tipo “B” e experiência mínima de 02 anos trabalhando como encarregado na construção civil OU encarregado em obras/serviços de saneamento.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissionais de formação equivalente, nos casos de férias e licenças médicas programadas, podendo a seu critério, formalizar contratos temporários com os profissionais substitutos, respeitando critérios de Exclusividade que forem exigidos. ***A CESAN deverá ser notificada sobre a substituição programada de profissionais no mínimo 45 dias antes do início das atividades do profissional substituto.***

NOTA 03: No caso de licenças médicas não programadas, a Contratada deverá repor o profissional no máximo em 07 dias úteis, sem prejuízo para a medição do serviço.

NOTA 04: Em ambos os casos prescritos nas notas 02 e 03, a Contratada deverá enviar currículo do profissional para avaliação da fiscalização/gestor CESAN.

NOTA 05: Caso a Contratada não providencie a reposição do profissional dentro do prazo estipulado nas notas 02 e 03, a medição integral do serviço será retida proporcionalmente aos dias onde for constatada a ausência de funcionário substituto com currículo aprovado pela CESAN.

1.5 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

1.5.1 – Lote 01: Para o profissional Engenheiro que atuará na supervisão dos serviços: proporcional equivalente a carga horária de 15 horas semanais de 01 salário de profissional com formação em Engenharia.

1.5.2 – Lote 02: Para o profissional Engenheiro que atuará na supervisão dos serviços: proporcional equivalente a carga horária de 44 horas semanais de 01 salário de profissional com formação em Engenharia.

1.5.3 – Para o profissional Encarregado que atuará na supervisão dos serviços: proporcional equivalente a carga horária de 44 horas semanais de 01 salário de profissional Encarregado, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

1.5.4 – Benefícios e encargos sociais.

1.5.5 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

1.5.6 – 02 Telefones celular com crédito sendo um para o profissional Engenheiro e outro para o profissional Encarregado. Configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

1.5.7 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para as atividades dos profissionais de supervisão (Engenheiro e Encarregado).

1.5.8 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens para os profissionais de supervisão (Engenheiro e Encarregado).

1.5.9 – 01 veículo de passageiro com capacidade para 05 passageiros, com especificação mínima: motor movido a gasolina ou tipo flex, mínimo de 1000 cc, com potência líquida mínima de 80cv, câmbio de 05 marchas a frente e 01 ré, retrovisores externos em ambos os lados, cor branca, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, combustível (franquia livre), taxa de depreciação máxima 10%aa, manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante, licenciamento e renovações, cobertura de risco total (casco) e que exceda o limite da franquia, atualmente em 5% sobre o valor do veículo zero quilômetro, cobertura de risco contra terceiros até o limite estipulado na apólice, desde que caracterizada a culpa, franquia livre.

NOTA 01: *A CESAN poderá solicitar a substituição do veículo, caso o mesmo não atenda os requisitos contratuais ou não apresente condição segura de tráfego em vias públicas, sob pena de não recebimento da medição total do período e de medições subsequentes até a Contratada atender a solicitação da fiscalização.*

1.5.10 – Despesas com a administração local, relacionadas com as instalações físicas da Contratada fora da área operacional CESAN, tais como:

- Engenheiro Responsável Técnico, contador, apontadores/almoхарife, técnico de segurança do trabalho, serviços de segurança patrimonial.
- Mobilização e desmobilização.
- Equipamentos de comunicação, móveis e utensílios.
- Mão de obra para a manutenção de instalações físicas.
- Veículo (inclusive combustível, seguro, manutenção, outros).
- Materiais de consumo, anotações de responsabilidade técnica e outras taxas
- Equipamentos de combate a incêndio.

1.5.11 – Demais despesas relativas à administração local, necessárias para a execução do objeto licitado, tais como:

- Materiais de limpeza e higiene de unidades operacionais de água e esgoto onde funcionários da Contratada estiverem alocados, para uso desses, tais como: álcool iodado, sabão, papel toalha, papel higiênico, água sanitária, escova sanitária, rodo, pano de chão, esponja, detergente, pano multiuso, repelente, outros.
- Fornecimento de filtros de parede em unidades operacionais de água e esgoto ocupadas exclusivamente por funcionários da Contratada.

- Manutenção periódica de filtros e caixas d'água em unidades operacionais de água e esgoto ocupadas exclusivamente por funcionários da Contratada.

1.6 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de medição será a quantidade que expressar o percentual mensal dos serviços executados no período.

1.6.1 – Se o acréscimo de prazo não for decorrente de aumento de meta física, ou seja, aumento de escopo, a Contratada não fará jus a pagamentos superiores a quantidade 100.

1.6.2 – Se o acréscimo de prazo for decorrente de aumento da meta física, ou seja, aumento do escopo, a Contratada fará jus a pagamentos superiores a quantidade 100. O aumento será proporcional ao aumento do prazo contratual.

2 SERV. APOIO OPERAÇÃO DE ETE (8279000004)

2.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Guarda e zelo das instalações operacionais, inclusive o acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado / engenheiro de supervisão / fiscalização CESAN / serviços de emergência nos casos emergenciais ou quando necessário.
- b) Acionamento imediato (via telefone celular) do Encarregado / Engenheiro de Supervisão Contratada / fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
- c) Observação diária das anotações feitas no livro de registro pela fiscalização CESAN ou supervisores da Contratada, no sentido de atender ao que for solicitado.
- d) Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações, canaletas e coletores, sempre que houver necessidade.
- e) Higiene das unidades operacionais, inclusive áreas administrativas, sanitários e refeitórios.
- f) Limpeza de áreas eventualmente sujas nos procedimentos de retirada e transporte de resíduos, bem como durante procedimentos operacionais e de manutenção.
- g) Varredura, poda de grama, plantio, poda de árvores, capina, roçada, com intuito de promover a adequada conservação das áreas verdes da unidade operacional. Eventualmente o serviço poderá ser executado em acessos a montante e a jusante, quando em área da CESAN ou área de servidão ou em área com cessão de uso pela CESAN.
- h) Aplicação de insumos operacionais previamente autorizados pela fiscalização CESAN, precedido de prévio treinamento e orientações da segurança do trabalho da Contrata, inclusive porte de equipamentos de proteção individual/coletiva adequado.
- i) Promover a manutenção das instalações, a fim de garantir o bom estado de conservação, inclusive caiação e pequenos reparos.
- j) Registro de todo fato acontecido no livro de operação, inclusive horários de entrada, saída e descanso para as principais refeições.
- k) Registro de entrada e saída de pessoas e veículos no livro de operação, inclusive o objetivo da visita.

- l) Registrar em planilha de controle CESAN dados sobre abastecimento de veículos com efluente de reuso tratado.
- m) Proceder a remoção, o transporte manual e a destinação final, dentro da unidade operacional dos resíduos de gradeamento, sobrenadantes, resíduos de cestos e de caixas de areia.
- n) Nas Estações de Tratamento de Esgoto com aeradores superficiais: dar suporte para a retirada de equipamentos instalados nas lagoas/tanques até as margens. Essas retiradas serão realizada com a utilização de barco provido de remo CESAN/terceiro, equipamentos de proteção individual/coletiva associados a atividade, que são de responsabilidade da Contratada. Cabe a Contratada treinamentos de capacitação/habilitação específicos para esse fim e realizar a análise preliminar de risco, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho.
- o) Apoiar as atividades dos serviços de operação de Estações de Tratamento de Esgoto, contratados nesse Edital.

NOTA 01: o serviço deverá ser executado por profissional previamente capacitado pela Contratada, utilizando como base o material didático disponível no **Guia do profissional em treinamento**, aplicado a sistemas de tratamento de esgoto.

2.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Colete salva-vidas camiseta		X
Cinto de segurança talabarte		X
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Avental PVC impermeável		X
Macacão tipo saneamento		X

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
impermeável		
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva de raspa com reforço		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Protetor facial panorâmico		X
Luva látex para esgoto		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

2.3 HORÁRIO DE TRABALHO

O regime de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.
- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:
 - Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
 - OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
 - OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

2.4 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

2.4.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo)”.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: os profissionais deverão ser capacitados pela Contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.

NOTA 03: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente ou formação superior (oficial polivalente) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas.

2.5 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

2.5.1 – Salário proporcional equivalente a carga horária de 44 horas semanais de 01 salário de profissional Ajudante Prático, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

2.5.2 – Benefícios e encargos sociais.

2.5.3 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

2.5.4 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

2.5.5 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

2.6 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

3 OPERAÇÃO DE ETE TIPO "1" (8279000005)

3.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

São classificadas como ETEs tipo “1”: estações de tratamento de esgoto não mecanizadas (lagoa de estabilização, UASB + lagoa, fossa-filtro, ou tecnologia não mecanizada a critério CESAN).

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Guarda e zelo das instalações operacionais, inclusive o acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado / engenheiro de supervisão / fiscalização CESAN / serviços de emergência nos casos emergenciais ou quando necessário.
- b) Acionamento imediato (via telefone celular) do Encarregado / Engenheiro de Supervisão Contratada / fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
- c) Observação diária das anotações feitas no livro de registro pela fiscalização CESAN ou supervisores da Contratada, no sentido de atender ao que for solicitado.
- d) Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações, canaletas e coletores, sempre que houver necessidade.
- e) Higiene das unidades operacionais, inclusive áreas administrativas, sanitários e refeitórios.
- f) Limpeza de áreas eventualmente sujas nos procedimentos de retirada e transporte de resíduos, bem como durante procedimentos operacionais e de manutenção.
- g) Varredura, poda de grama, plantio, poda de árvores, capina, roçada, com intuito de promover a adequada conservação das áreas verdes da unidade operacional. Eventualmente o serviço poderá ser executado em acessos a montante e a jusante, quando em área da CESAN ou área de servidão ou em área com cessão de uso pela CESAN.
- h) Aplicação de insumos operacionais previamente autorizados pela fiscalização CESAN, precedido de prévio treinamento e orientações da segurança do trabalho da Contrata, inclusive porte de equipamentos de proteção individual/coletiva adequado.
- i) Promover a manutenção das instalações, a fim de garantir o bom estado de conservação, inclusive caiação e pequenos reparos.
- j) Registro de todo fato acontecido no livro de operação, inclusive horários de entrada, saída e descanso para as principais refeições.

- k) Registro de entrada e saída de pessoas e veículos no livro de operação, inclusive o objetivo da visita.
- l) Registrar em planilha de controle CESAN dados sobre abastecimento de veículos com efluente de reuso tratado.
- m) Proceder a remoção, o transporte manual e a destinação final, dentro da unidade operacional dos resíduos de gradeamento, sobrenadantes, resíduos de cestos e de caixas de areia.
- n) Realizar atividades e manobras operacionais diárias, tais como: limpeza de grades, limpeza de caixa de areia, retirada de espuma e sobrenadante, retirada e colocação de comportas, stop-logs e bloqueadores de fluxo, abertura e fechamento de registros.
- o) Coletar amostras no interior do reator/compartimentos, a fim de monitorar e realizar descarga de lodo.
- p) Coletar amostra de esgoto bruto, intermediário ou tratado.
- q) Acionar botoeiras ou chaves seletoras em painéis elétricos, a fim de ligar/desligar e/ou promover o revezamento de equipamentos correlatos à operação das unidades operacionais, inclusive equipamentos reserva. Cabe a Contratada realizar todos os treinamentos de capacitação/habilitação para execução das atividades propostas, conforme legislação vigente.
- r) Realizar a medição e anotação de dados operacionais, tais como: níveis, vazões de entrada e de saída, volume de resíduos diversos gerados, direção do vento, condições climáticas, e dados pertinentes a operação e manutenção, em formulário próprio, a cada duas horas ou na frequência estipulada pela fiscalização CESAN.
- s) Realizar atividades operacionais eventuais com autorização da equipe de supervisão.
- t) Verificar o funcionamento da elevatória localizada no pátio da ETE, com o acionamento imediato da equipe de supervisão e da fiscalização CESAN, em caso de anomalia.
- u) Registrar leituras mensais de energia elétrica e de consumo de água no livro de operação.
- v) Operar sistemas de reuso interno.
- w) Enviar fotos que retratem a qualidade do efluente/afluente quando solicitado pela fiscalização CESAN, via plano de dados de telefonia móvel.

NOTA 01: o serviço deverá ser executado por profissional previamente capacitado pela Contratada, utilizando como base o material didático disponível

no **Guia do profissional em treinamento**, aplicado a sistemas de tratamento de esgoto.

3.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Colete salva-vidas camiseta		X
Cinto de segurança talabarte		X
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Avental PVC impermeável		X
Macacão tipo saneamento impermeável		X
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva de raspa com reforço		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Protetor facial panorâmico		X
Luva látex para esgoto		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

3.3 LISTA DE FERRAMENTAS

Sugere-se as ferramentas abaixo elencadas para execução dos serviços.

A ETE onde o serviço está sendo executado deverá manter permanentemente o conjunto dos materiais e ferramentas abaixo descritos, em bom estado de conservação, para que todos os serviços operacionais sejam realizados. Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente na unidade operacional, sem ônus para a CESAN.

- 01 enxada folha larga completa.
- 01 enxadão médio completo.
- 01 pá completa.
- 01 foice completa.
- 01 rastelo completo.
- 01 facão completo.
- 01 vassoura 40 cm completa.
- 01 escavadeira manual completa.
- 02 cabos para reposição.
- 01 carrinho de mão.
- 02 peneiras médias (30cm), com malha fina em arame zincado.
- 01 serrote.
- 01 chave regulável grifo.
- 01 chibanca completa.
- 01 alicate universal.
- 01 martelo.
- 01 balde de aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.
- 01 trincha.
- 01 pincel para pintura.
- 01 livro de operação.

NOTA 01: As ferramentas deverão ser imediatamente repostas pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo dessas é de responsabilidade da Contratada.

3.4 HORÁRIO DE TRABALHO

O regime de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.
- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:
 - Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
 - OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
 - OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

3.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

3.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo)”, com experiência mínima de 02 anos na função de operador de lagoa de estabilização OU UASB + lagoa. A partir de um ano de vigência do Contrato, profissionais “ajudante prático”, com experiência mínima de um ano em unidade operacional tipo lagoa de estabilização OU (UASB) OU (UASB + lagoa) poderão ser promovidos para atuar como mão de obra do serviço “OPERAÇÃO DE ETE TIPO “1”, a critério da Contratada, com aprovação prévia CESAN.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: os profissionais deverão ser capacitados pela Contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.

NOTA 03: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas.

3.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

3.6.1 – Salário proporcional equivalente a carga horária de 44 horas semanais de 01 salário de profissional Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

3.6.2 – Benefícios e encargos sociais.

3.6.3 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

3.6.4 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

3.6.5 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

3.6.6 – 01 Telefone celular com crédito, com configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

3.6.7 – Ferramentas de trabalho listadas no item 3.3.

3.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

4 OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-A", "2-B" E "2-C" (8279000006, 8279000007 e 8279000008)

4.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

São classificadas como ETEs tipo "2-A", "2-B" e "2-C": estações de tratamento de esgoto mecanizadas (lagoa aerada, UASB + biofiltro, lodo ativado, valo de oxidação, ou tecnologia mecanizada a critério CESAN).

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Guarda e zelo das instalações operacionais, inclusive o acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado / engenheiro de supervisão / fiscalização CESAN / serviços de emergência nos casos emergenciais ou quando necessário.
- b) Acionamento imediato (via telefone celular) do Encarregado / Engenheiro de Supervisão Contratada / fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
- c) Observação diária das anotações feitas no livro de registro pela fiscalização CESAN ou supervisores da Contratada, no sentido de atender ao que for solicitado.
- d) Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações, canaletas e coletores, sempre que houver necessidade.
- e) Higiene das unidades operacionais, inclusive áreas administrativas, sanitários e refeitórios.
- f) Limpeza de áreas eventualmente sujas nos procedimentos de retirada e transporte de resíduos, bem como durante procedimentos operacionais e de manutenção.
- g) Varredura, poda de grama, plantio, poda de árvores, capina, roçada, com intuito de promover a adequada conservação das áreas verdes da unidade operacional. Eventualmente o serviço poderá ser executado em acessos a montante e a jusante, quando em área da CESAN ou área de servidão ou em área com cessão de uso pela CESAN.
- h) Aplicação de insumos operacionais previamente autorizados pela fiscalização CESAN, precedido de prévio treinamento e orientações da segurança do trabalho da Contrata, inclusive porte de equipamentos de proteção individual/coletiva adequado.
- i) Promover a manutenção das instalações, a fim de garantir o bom estado de conservação, inclusive caiação e pequenos reparos.

- j) Registro de todo fato acontecido no livro de operação, inclusive horários de entrada, saída e descanso para as principais refeições.
- k) Registro de entrada e saída de pessoas e veículos no livro de operação, inclusive o objetivo da visita.
- l) Registrar em planilha de controle CESAN dados sobre abastecimento de veículos com efluente de reuso tratado.
- m) Proceder a remoção, o transporte manual e a destinação final, dentro da unidade operacional dos resíduos de gradeamento, sobrenadantes, resíduos de cestos e de caixas de areia.
- n) Nas Estações de Tratamento de Esgoto com aeradores superficiais: dar suporte para a retirada de equipamentos instalados nas lagoas/tanques até as margens. Essas retiradas serão realizada com a utilização de barco provido de remo CESAN/terceiro, equipamentos de proteção individual/coletiva associados a atividade, que são de responsabilidade da Contratada. Cabe a Contratada treinamentos de capacitação/habilitação específicos para esse fim e realizar a análise preliminar de risco, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho.
- o) Realizar atividades e manobras operacionais diárias, tais como: limpeza de grades, limpeza de caixa de areia, retirada de espuma e sobrenadante, retirada e colocação de comportas, stop-logs e bloqueadores de fluxo, abertura e fechamento de registros, lavagem de filtros.
- p) Coletar amostras no interior do reator/compartimentos, a fim de monitorar e realizar descarga de lodo.
- q) Coletar amostra de esgoto bruto, intermediário ou tratado.
- r) Acionar botoeiras ou chaves seletoras em painéis elétricos, a fim de ligar/desligar e/ou promover o revezamento de equipamentos correlatos à operação das unidades operacionais, inclusive equipamentos reserva. Cabe a Contratada realizar todos os treinamentos de capacitação/habilitação para execução das atividades propostas, conforme legislação vigente.
- s) Realizar a medição e anotação de dados operacionais, tais como: níveis, vazões de entrada e de saída, volume de resíduos diversos gerados, direção do vento, condições climáticas, e dados pertinentes a operação e manutenção, em formulário próprio, a cada duas horas ou na frequência estipulada pela fiscalização CESAN.
- t) Realizar atividades operacionais eventuais com autorização da equipe de supervisão.

- u) Verificar o funcionamento da elevatória localizada no pátio da ETE, com o acionamento imediato da equipe de supervisão e da fiscalização CESAN, em caso de anomalia.
- v) Registrar leituras mensais de energia elétrica e de consumo de água no livro de operação.
- w) Operar sistemas de reuso interno.
- x) Enviar fotos que retratem a qualidade do efluente/afluente quando solicitado pela fiscalização CESAN, via plano de dados de telefonia móvel.
- y) Coletar amostras e execução de medição de parâmetros operacionais (pH, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis), diariamente, utilizando equipamentos portáteis.
- z) Executar a análise básica dos resultados dos parâmetros operacionais obtidos diariamente, a fim de promover manobras operacionais para corrigir desvios, conforme previamente acordado com a equipe de supervisão da Contratada: ocorrência de espuma, flotação de lodo, entrada de esgoto atípico, reclamações da comunidade entorno. Anotar as evidências e tratativas no livro de ocorrências. Caso o problema persista, a equipe de supervisão da Contratada deverá ser acionada imediatamente para novas orientações.

NOTA 01: o serviço deverá ser executado por profissional previamente capacitado pela Contratada, utilizando como base o material didático disponível no **Guia do profissional em treinamento**, aplicado a sistemas de tratamento de esgoto.

4.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Colete salva-vidas camiseta		X
Cinto de segurança talabarte		X
Colete de segurança reflexivo (para operação noturna)		X

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Avental PVC impermeável		X
Macacão tipo saneamento impermeável		X
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva de raspa com reforço		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Protetor facial panorâmico		X
Luva látex para esgoto		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

4.3 LISTA DE FERRAMENTAS

Sugere-se as ferramentas abaixo elencadas para execução dos serviços.

A ETE onde o serviço está sendo executado deverá manter permanentemente o conjunto dos materiais e ferramentas abaixo descritos, em bom estado de conservação, para que todos os serviços operacionais sejam realizados. Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contrata, mas não

precisarão ser mantidas permanentemente na unidade operacional, sem ônus para a CESAN.

- 01 enxada folha larga completa.
- 01 enxadão médio completo.
- 01 pá completa.
- 01 foice completa.
- 01 rastelo completo.
- 01 facão completo.
- 01 vassoura 40 cm completa.
- 01 escavadeira manual completa.
- 02 cabos para reposição.
- 01 carrinho de mão.
- 02 peneiras médias (30cm), com malha fina em arame zincado.
- 01 serrote.
- 01 chave regulável grifo.
- 01 chibanca completa.
- 01 alicate universal.
- 01 martelo.
- 01 balde de aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.
- 01 trincha.
- 01 pincel para pintura.
- 01 livro de operação.
- 01 oxímetro.
- 01 pHmetro.
- 02 cones inhoff.

NOTA 01: Os equipamentos e ferramentas deverão ser imediatamente repostos pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo desses é de responsabilidade da Contratada.

NOTA 02: Os equipamentos oxímetro e pHmetro deverão ser aferidos e calibrados regularmente e deverão estar disponíveis nas ETEs todos os dias, em plena condição de funcionamento, sendo a Contratada responsável por sua imediata reposição para manutenção preventiva e preditiva. ***É proibida a permuta de equipamentos de outras ETEs, ou a utilização dos equipamentos portáteis previstos no serviço “OPERAÇÃO DE ETE TIPO “3”, sob pena de retenção do valor mensal integral do serviço contratado na unidade operacional onde for constatada irregularidade.***

NOTA 03: Configuração mínima do medidor de pH (pHmetro) – medidor para campo portátil, com microprocessador seletor de funções (teclado bolha), leitura digital direta na faixa 0,00 a 14,00, display cristal líquido alpha numérico iluminado de 02 linhas X 16 caracteres, com precisão relativa de aproximadamente 0,05% (fundo de escala), função de sensibilidade 80 a 100%, função para incremento dos valores de tampão de 0,00 a 100° C, acompanhados de termo compensador tipo PT 100 (conector BNC), corpo metálico (cabo com um metro), eletrodo combinado de vidro para medida de pH (conector BNC, cabo de 01 metro). Soluções tampão 4,00 – 7,00 e 10,00, manual de operação em português e certificado de garantia. ***Na assinatura da ordem de serviço, o equipamento deverá ser NOVO, e anualmente a Contratada deverá apresentar para a fiscalização CESAN, evidencia que comprove calibração e aferição do equipamento no ano vigente.***

NOTA 04: Configuração mínima do medidor de Oxigênio dissolvido (Oxímetro) – aparelho para determinação de Oxigênio Dissolvido. % de saturação e temperatura, uso em bancada/campo, para trabalho em água salina, doce e esgoto. Display digital de cristal líquido, faixa de trabalho 0,00 a 60,0 mg/l, compensação automática de temperatura de 0 a 50° C, calibração automática de troca de escala em auto-range, compensação de salinidade e de pressão barométrica, ajuste de zero e span automático, registro das leituras em até 99 memórias, saídas RS 232, manual de operação e manutenção em português, conjunto de 30 membranas sobressalentes como eletrólito e certificado de garantia. ***Na assinatura da ordem de serviço, o equipamento deverá ser NOVO, e anualmente a Contratada deverá apresentar para a fiscalização CESAN, evidencia que comprove calibração e aferição do equipamento no ano vigente.***

NOTA 05: Especificação técnica do cone inhoff – graduação de 1000 ml em acrílico.

4.4 HORÁRIO DE TRABALHO

4.4.1 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-A"**”, o regime de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.

- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:
 - Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
 - OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
 - OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

4.4.2 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-B"**”, o regime de trabalho será de 12 (doze) horas diárias, sendo:

- Segunda a Segunda, inclusive sábado, domingo e feriado, no turno diurno.
- O horário de trabalho será definido de acordo com horários de funcionamento das unidades operacionais. A CESAN poderá optar pelos horários:
 - 06:00 às 18:00 horas;
 - OU 07:00 às 19:00 horas;
 - Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço durante o turno de trabalho, em ambas alternativas.
- Os horários de funcionamento das unidades operacionais poderão ser alterados a critério da CESAN.

4.4.3 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-C"**”, o regime de trabalho será em turnos ininterruptos de revezamento, sendo:

- Segunda a Segunda, inclusive sábado, domingo e feriado, no turno diurno e noturno.
- O horário de trabalho será definido de acordo com horários de funcionamento das unidades operacionais. A CESAN poderá optar pelos horários:
 - 06:00 às 18:00 horas E 18:00 às 06:00 horas;
 - OU 07:00 às 19:00 horas E 19:00 às 07:00 horas;
 - Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e 01 (uma) hora de intervalo para jantar, durante o turno de trabalho, em ambas alternativas.
- Os horários de funcionamento das unidades operacionais poderão ser alterados a critério da CESAN.

4.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

4.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo)”, com experiência mínima de 02 anos em operação de ETE tipo Lagoa

Aerada OU (UASB + Biofiltro) OU Lodo Ativado OU Valo de Oxidação. A partir de um ano de vigência do Contrato, profissionais “ajudante prático”, com experiência mínima de um ano em unidade operacional tipo Lagoa Aerada OU (UASB + Biofiltro) OU Lodo Ativado OU Valo de Oxidação poderão ser promovidos para atuar como mão de obra do serviço “OPERAÇÃO DE ETE TIPO “2-A”, “2-B” e “2-C”, a critério da Contratada, com aprovação prévia CESAN.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: os profissionais deverão ser capacitados pela Contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.

NOTA 03: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas.

4.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

4.6.1 – Para o serviço “OPERAÇÃO DE ETE TIPO “2-A”: Salário proporcional equivalente a carga horária de 44 horas semanais de 01 salário de profissional Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

4.6.2 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-B"**”: Salário proporcional equivalente a carga horária de 12 horas diárias de salário de profissional Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

4.6.3 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ETE TIPO "2-C"**”: salário proporcional equivalente a carga horária de turno ininterrupto (24 horas diárias) de salário de Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES, sendo 01 profissional para o período diurno e 01 profissional para o período noturno. Adicional noturno previsto em lei para operação noturna.

4.6.4 – Benefícios e encargos sociais.

4.6.5 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

4.6.6 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

4.6.7 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

4.6.8 – 01 Telefone celular com crédito, com configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

4.6.9 – Ferramentas e equipamentos de trabalho listados no item 4.3.

4.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

5 OPERAÇÃO DE ETE TIPO "3" (8279000009)

5.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

São classificadas como ETES tipo 3: estações de tratamento de esgoto compactas (UASB, fossa filtro, e outras tecnologias à critério CESAN).

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Condução de veículo automotor, categoria B;
- b) Guarda e zelo das instalações operacionais, inclusive o acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado / engenheiro de supervisão / fiscalização CESAN / serviços de emergência nos casos emergenciais ou quando necessário.
- c) Acionamento imediato (via telefone celular) do Encarregado / Engenheiro de Supervisão Contratada / fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
- d) Observação diária das anotações feitas no livro de registro pela fiscalização CESAN ou supervisores da Contratada, no sentido de atender ao que for solicitado.
- e) Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações, canaletas e coletores, sempre que houver necessidade.
- f) Higiene das unidades operacionais, inclusive áreas administrativas, sanitários e refeitórios.
- g) Limpeza de áreas eventualmente sujas nos procedimentos de retirada e transporte de resíduos, bem como durante procedimentos operacionais e de manutenção.
- h) Varredura, poda de grama, plantio, poda de árvores, capina, roçada, com intuito de promover a adequada conservação das áreas verdes da unidade operacional. Eventualmente o serviço poderá ser executado em acessos a montante e a jusante, quando em área da CESAN ou área de servidão ou em área com cessão de uso pela CESAN.
- i) Aplicação de insumos operacionais previamente autorizados pela fiscalização CESAN, precedido de prévio treinamento e orientações da segurança do trabalho da Contrata, inclusive porte de equipamentos de proteção individual/coletiva adequado.
- j) Promover a manutenção das instalações, a fim de garantir o bom estado de conservação, inclusive caiação e pequenos reparos.

- k) Registro de todo fato acontecido no livro de operação, inclusive horários de entrada, saída e descanso para as principais refeições.
- l) Registro de entrada e saída de pessoas e veículos no livro de operação, inclusive o objetivo da visita.
- m) Proceder a remoção, o transporte manual e a destinação final, dentro da unidade operacional dos resíduos de gradeamento, sobrenadantes, resíduos de cestos e de caixas de areia.
- n) Realizar atividades e manobras operacionais diárias, tais como: limpeza de grades, limpeza de caixa de areia, retirada de espuma e sobrenadante, retirada e colocação de comportas, stop-logs e bloqueadores de fluxo, abertura e fechamento de registros, lavagem de filtros.
- o) Nas Estações de Tratamento de Esgoto com aeradores superficiais: dar suporte para a retirada de equipamentos instalados nas lagoas/tanques até as margens. Essas retiradas serão realizada com a utilização de barco provido de remo CESAN/terceiro, equipamentos de proteção individual/coletiva associados a atividade, que são de responsabilidade da Contratada. Cabe a Contratada treinamentos de capacitação/habilitação específicos para esse fim e realizar a análise preliminar de risco, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho.
- p) Coletar amostras no interior do reator/compartimentos, a fim de monitorar e realizar descarga de lodo.
- q) Coletar amostra de esgoto bruto, intermediário ou tratado.
- r) Acionar botoeiras ou chaves seletoras em painéis elétricos, a fim de ligar/desligar e/ou promover o revezamento de equipamentos correlatos à operação das unidades operacionais, inclusive equipamentos reserva. Cabe a Contratada realizar todos os treinamentos de capacitação/habilitação para execução das atividades propostas, conforme legislação vigente.
- s) Realizar a medição e anotação de dados operacionais, tais como: níveis, vazões de entrada e de saída, volume de resíduos diversos gerados, direção do vento, condições climáticas, e dados pertinentes a operação e manutenção, em formulário próprio, a cada duas horas ou na frequência estipulada pela fiscalização CESAN.
- t) Realizar atividades operacionais eventuais com autorização da equipe de supervisão.
- u) Verificar o funcionamento da elevatória localizada no pátio da ETE, com o acionamento imediato da equipe de supervisão e da fiscalização CESAN, em caso de anomalia.

- v) Registrar leituras mensais de energia elétrica e de consumo de água no livro de operação.
- w) Operar sistemas de reuso interno.
- x) Enviar fotos que retratem a qualidade do efluente/afluente quando solicitado pela fiscalização CESAN, via plano de dados de telefonia móvel.
- y) Coletar amostras e execução de medição de parâmetros operacionais (pH, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis), diariamente, utilizando equipamentos portáteis.
- z) Executar a análise básica dos resultados dos parâmetros operacionais obtidos diariamente, a fim de promover manobras operacionais para corrigir desvios, conforme previamente acordado com a equipe de supervisão da Contratada: ocorrência de espuma, flotação de lodo, entrada de esgoto atípico, reclamações da comunidade entorno. Anotar as evidências e tratativas no livro de ocorrências. Caso o problema persista, a equipe de supervisão da Contratada deverá ser acionada imediatamente para novas orientações.

NOTA 01: o serviço deverá ser executado por profissional previamente capacitado pela Contratada, utilizando como base o material didático disponível no **Guia do profissional em treinamento**, aplicado a sistemas de tratamento de esgoto.

NOTA 02: *Todas as folhas do livro de operação deverão ser digitadas pela equipe de supervisão (Engenheiro ou Encarregado) e anexadas em formato PDF/equivalente à documentação da medição do período, sob pena de retenção integral do serviço no período no caso de ausência.* Tais anotações deverão constar: nome do operador, horários de entrada, intervalo da refeição e saída, roteiro percorrido e principais ocorrências operacionais. Também deverão ser anexadas fotos diárias da operação (aparência do efluente, evidências de descarte de lodo, limpeza e conservação da área e outras imagens que forem julgadas importantes pela fiscalização CESAN).

5.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X
Creme de proteção solar	X	

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Colete salva-vidas camiseta		X
Cinto de segurança talabarte		X
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Avental PVC impermeável		X
Macacão tipo saneamento impermeável		X
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva de raspa com reforço		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Protetor facial panorâmico		X
Luva látex para esgoto		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

5.3 LISTA DE FERRAMENTAS

Sugere-se as ferramentas abaixo elencadas para execução dos serviços.

Tais ferramentas não entram na composição de custo do serviço 8279000009, pois foram contempladas na composição de custo do serviço 8279000028 “VEICULO P/ SERV. OPER. ETE TIPO “3”.

O veículo utilizado para execução do serviço 8279000028 deverá conter o conjunto dos materiais e ferramentas sugeridos, em bom estado de conservação, para que todos os serviços operacionais sejam realizados.

Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contrata, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no veículo, sem ônus para a CESAN.

- 01 enxada folha larga completa.
- 01 enxadão médio completo.
- 01 pá completa.
- 01 foice completa.
- 01 rastelo completo.
- 01 facão completo.
- 01 vassoura 40 cm completa.
- 01 escavadeira manual completa.
- 02 cabos para reposição.
- 01 carrinho de mão.
- 02 peneiras médias (30cm), com malha fina em arame zincado.
- 01 serrote.
- 01 chave regulável grifo.
- 01 chibanca completa.
- 01 alicate universal.
- 01 martelo.
- 01 balde de aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.
- 01 trincha.
- 01 pincel para pintura.
- 01 livro de operação.
- 01 oxímetro.
- 01 pHmetro.
- 02 cones inhoff.

NOTA 01: Os equipamentos e ferramentas deverão ser imediatamente repostos pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo desses é de responsabilidade da Contratada.

NOTA 02: Os equipamentos oxímetro e pHmetro deverão ser aferidos e calibrados regularmente e deverão estar disponíveis no veículo utilizado para a

prestação do serviço todos os dias, em plena condição de funcionamento, sendo a contratada responsável por sua imediata reposição para manutenção preventiva e preditiva. **É proibida a permuta a utilização dos equipamentos portáteis de outras ETEs, sob pena de retenção do valor mensal integral do serviço contratado onde constatada irregularidade.**

NOTA 03: Configuração mínima do medidor de pH (pHmetro) – medidor para campo portátil, com microprocessador seletor de funções (teclado bolha), leitura digital direta na faixa 0,00 a 14,00, display cristal líquido alpha numérico iluminado de 02 linhas X 16 caracteres, com precisão relativa de aproximadamente 0,05% (fundo de escala), função de sensibilidade 80 a 100%, função para incremento dos valores de tampão de 0,00 a 100° C, acompanhados de termo compensador tipo PT 100 (conector BNC), corpo metálico (cabo com um metro), eletrodo combinado de vidro para medida de pH (conector BNC, cabo de 01 metro). Soluções tampão 4,00 – 7,00 e 10,00, manual de operação em português e certificado de garantia. ***Na assinatura da ordem de serviço, o equipamento deverá ser NOVO, e anualmente a Contratada deverá apresentar para a fiscalização CESAN, evidencia que comprove calibração e aferição do equipamento válida para o ano vigente.***

NOTA 04: Configuração mínima do medidor de Oxigênio dissolvido (Oxímetro) – aparelho para determinação de Oxigênio Dissolvido. % de saturação e temperatura, uso em bancada/campo, para trabalho em água salina, doce e esgoto. Display digital de cristal líquido, faixa de trabalho 0,00 a 60,0 mg/l, compensação automática de temperatura de 0 a 50° C, calibração automática de troca de escala em auto-range, compensação de salinidade e de pressão barométrica, ajuste de zero e span automático, registro das leituras em até 99 memórias, saídas RS 232, manual de operação e manutenção em português, conjunto de 30 membranas sobressalentes como eletrólito e certificado de garantia. ***Na assinatura da ordem de serviço, o equipamento deverá ser NOVO, e anualmente a Contratada deverá apresentar para a fiscalização CESAN, evidencia que comprove calibração e aferição do equipamento válida para o ano vigente.***

NOTA 05: Especificação técnica do cone inhoff – graduação de 1000 ml em acrílico.

NOTA 06: Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no veículo.

5.4 HORÁRIO DE TRABALHO

O regime de trabalho será de 12 horas diárias, sendo:

- Segunda a Segunda, inclusive sábado, domingo e feriado, no turno diurno.
- O horário de trabalho será definido de acordo com horários de funcionamento das unidades operacionais. A CESAN poderá optar pelos horários:
 - 06:00 às 18:00 horas;
 - OU 07:00 às 19:00 horas;
 - Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço durante o turno de trabalho, em ambas alternativas.
- Os horários de funcionamento das unidades operacionais poderão ser alterados a critério da CESAN.

5.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

5.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo), com experiência mínima de 02 anos em operação de ETE tipo UASB e carteira de habilitação tipo B. A partir de um ano de vigência do Contrato, profissionais “ajudante prático”, com experiência mínima de um ano em unidade operacional tipo UASB, com carteira de habilitação tipo B poderão ser promovidos para atuar como mão de obra do serviço “OPERAÇÃO DE ETE TIPO 3”, a critério da Contratada, com aprovação prévia CESAN.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: os profissionais deverão ser capacitados pela Contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.

NOTA 03: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas.

5.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

5.6.1 – Salário proporcional equivalente a carga horária de 12 horas diárias de salário de profissional Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

5.6.2 – Benefícios e encargos sociais.

5.6.3 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

5.6.4 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

5.6.5 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

5.6.6 – 01 Telefone celular com crédito, com configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

5.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

6 OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-A" E "1-B" (8279000010, 8279000026)

6.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Condução de veículo automotor categoria B;
- b) Guarda e zelo das instalações operacionais, inclusive o acionamento imediato (via telefone celular) do encarregado / engenheiro de supervisão / fiscalização CESAN / serviços de emergência nos casos emergenciais ou quando necessário.
- c) Acionamento imediato (via telefone celular) do Encarregado / Engenheiro de Supervisão Contratada / fiscalização CESAN no caso de fiscalização de órgãos ambientais ou regulamentadores.
- d) Executar serviços de operação e monitoramento em elevatórias de água.
- e) Executar a limpeza de grades, cestos, crivos, outros.
- f) Verificar a integridade da estrutura física das instalações.
- g) Preencher formulários e livros de ocorrência.
- h) Verificar o funcionamento de equipamentos.
- i) Solicitar a manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias, conforme orientação CESAN.
- j) Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, zelando por ferramentas, equipamentos e materiais.
- k) Realizar trabalhos de manuais como: varrer, capinar, podar e limpar instalações físicas.
- l) Acondicionar os resíduos provenientes das limpezas das unidades em local previamente acordado com a CESAN.
- m) Realizar transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades.

NOTA 01: Todas as folhas do livro de operação deverão ser digitadas pela equipe de supervisão (Engenheiro ou Encarregado) e anexadas em formato PDF/equivalente à documentação da medição do período, sob pena de retenção integral do serviço no período no caso de ausência. Tais anotações deverão constar: nome do operador, horários de entrada, intervalo da refeição e saída, roteiro percorrido e principais ocorrências operacionais. Também deverão

ser anexadas fotos diárias da operação (limpeza e conservação da área e outras imagens que forem julgadas importantes pela fiscalização CESAN).

6.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete eletrícista		X
Calça anti-chamas	X	
Camisa anti-chamas	X	
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Cinto de segurança talabarte		X
Colete de segurança reflexivo		X
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Luva vaqueta		X
Luva tricotada pigmentada		X
Luva isolante eletrícista		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

6.3 LISTA DE FERRAMENTAS

6.3.1 Em épocas sazonais, a CESAN poderá solicitar a Contratação Temporária de um serviço de OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-B", para atuação apenas no período diurno.

Caso ambos os profissionais TIPO "1A" e "1-B" precisem dividir o mesmo veículo, cada profissional deverá ter o seu próprio malão com as ferramentas sugeridas abaixo elencadas:

- 01 trena.
- 01 extensão para iluminação.
- 01 lanterna.
- 01 malão para guardar ferramentas.
- 01 conjunto chave regulável grifo.
- 01 chibanca completa.
- 01 marreta 2kg com cabo.
- 01 alicate universal.
- 01 arco de serra.
- 01 conjunto de chaves de fenda.
- 01 martelo.
- 01 serrote.
- 01 livro de registro de ocorrência.

Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no malão do operador, sem ônus para a CESAN.

6.3.2 Complementarmente, sugerem-se as ferramentas abaixo elencadas para execução dos serviços.

Tais ferramentas NÃO entram na composição de custo dos serviços 8279000010 e 8279000026, pois foram contempladas na composição de custo do serviço 8279000025 "PICK-UP 2 PASSAG. C/ FERR - OPER AGUA".

- 01 enxadão completo.
- 01 vassoura 40 cm completa.
- 01 escavadeira manual completa.
- 01 enxada completa.
- 01 facão completo.
- 01 foice completa.
- 01 pá completa.
- 01 rastelo completo.
- 02 cabos para reposição.

- 01 carrinho de mão.
- 01 balde aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.

Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no veículo, sem ônus para a CESAN.

NOTA 01: O equipamento e as ferramentas deverão ser imediatamente repostos pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo desses é de responsabilidade da Contratada.

NOTA 02: O equipamento detector de gás cloro deverá ser aferido e calibrado regularmente e deverá estar disponível no malão de ferramentas do profissional prestador do serviço todos os dias, em plena condição de funcionamento, sendo a Contratada responsável por sua imediata reposição para manutenção preventiva e preditiva. ***É proibida a permuta a utilização dos equipamentos portáteis de outros profissionais, sob pena de retenção do valor mensal integral do serviço contratado se constatada irregularidade.***

NOTA 03: Configuração mínima do detector de gás cloro – ver prescrição técnica do serviço 8030100920. ***Na assinatura da ordem de serviço, o equipamento deverá ser NOVO, e anualmente a Contratada deverá apresentar para a fiscalização CESAN, evidência que comprove calibração e aferição do equipamento no ano vigente.***

6.4 HORÁRIO DE TRABALHO

6.4.1 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-A"**, o regime de trabalho será em turnos ininterruptos de revezamento (24 horas diárias), sendo:

- Segunda a Segunda, inclusive sábado, domingo e feriado, no turno diurno e noturno.
- O horário de trabalho será definido de acordo com horários de funcionamento das unidades operacionais. A CESAN poderá optar pelos horários:
 - 06:00 às 18:00 horas E 18:00 às 06:00 horas;
 - OU 07:00 às 19:00 horas E 19:00 às 07:00 horas;

- Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço e 01 (uma) hora de intervalo para jantar, durante o turno de trabalho, em ambas alternativas.
- Os horários de funcionamento das unidades operacionais poderão ser alterados a critério da CESAN.

6.4.2 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-B"**, o regime de trabalho será de 12 horas diárias, sendo:

- Segunda a Segunda, inclusive sábado, domingo e feriado, no turno diurno.
- O horário de trabalho será definido de acordo com horários de funcionamento das unidades operacionais. A CESAN poderá optar pelos horários:
 - 06:00 às 18:00 horas;
 - OU 07:00 às 19:00 horas;
 - Com 01 (uma) hora de intervalo para almoço durante o turno de trabalho, em ambas alternativas.
- Os horários de funcionamento das unidades operacionais poderão ser alterados a critério da CESAN.

6.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

6.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo)”, com experiência mínima de 02 anos em operação de Elevatórias de Água Tratada e carteira de habilitação tipo B.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: os profissionais deverão ser capacitados pela Contratada para operação, manutenção e planos de contingência ambiental das unidades operacionais.

NOTA 03: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente com experiência em operação de água tratada) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas.

6.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

6.6.1 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-A"**”: salário proporcional equivalente a carga horária de 24 horas diárias de salário de profissionais Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES, sendo 01 profissional para o período diurno e 01 profissional para o período noturno. Adicional noturno previsto em lei para operação noturna.

6.6.2 – Para o serviço “**OPERAÇÃO DE ELEV. DE ÁGUA TIPO "1-B"**”: salário proporcional equivalente a 12 horas diárias de profissional Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

6.6.3 – Benefícios e encargos sociais.

6.6.4 – Adicional de periculosidade (30%)

6.6.5 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

6.6.6 – Cursos NR-10, NR-33 e NR-35 e reciclagens.

6.6.7 – 01 Telefone celular com crédito, com configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

6.6.8 – Ferramentas de trabalho listadas no item 6.3.1.

6.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

7 SERVIÇO MANUT. CONSERV -TIPO "1" (8279000014)

7.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Condução de veículo automotor categoria B. Em determinadas unidades operacionais, a CESAN poderá solicitar a condução de veículo automotor tipo C.
- b) Execução de serviços de roçada de área, limpeza geral, transporte de materiais, jardinagem, e outros correlatos com a conservação da unidade operacional
- c) Preparo de solução de cal hidratada;
- d) Execução de serviços de pedreiro, tais como: preparação de argamassas e concreto, execução de armadura, formas, alvenarias, pisos, pinturas, instalação de esquadrias, execução de telhados e impermeabilização, dentre outros serviços de obras civis e acabamentos.
- e) Execução de serviços de bombeiro hidráulico.
- f) Preenchimento de formulários e ordens de serviço;
- g) Anotação diária das atividades realizadas em diário de obras, conforme modelo fornecido pela fiscalização CESAN.
- h) Atendimento da programação de demandas definida pela equipe de supervisão da Contratada (encarregado e engenheiro).

NOTA 01: Todas as atividades desenvolvidas diariamente por todos os membros da equipe dos serviços de SERVIÇO MANUT. CONSERV em determinada unidade operacional deverão ser anotadas manualmente pelos membros da equipe no caderno de anotação. Deverão ser anotados os dados de todos os membros da equipe: horários de entrada, intervalo para almoço e saída e as atividades diárias desenvolvidas no dia.

NOTA 02: A equipe de Supervisão (Encarregado ou Engenheiro) deverá digitar as anotações disponíveis no caderno em documento eletrônico no formato **DIÁRIO DE OBRAS** (PDF ou equivalente) e anexar o documento na medição do período, ***sob pena de retenção integral do serviço no período no caso de ausência do documento no processo de medição ou constatada irregularidade na informação prestada.*** Tais anotações diárias deverão constar: unidade operacional, nome dos funcionários, horários de entrada, intervalo da refeição e de saída, e principais atividades individuais desenvolvidas. Também deverão ser

anexadas fotos diárias da equipe (evidências da execução das atividades relatadas).

7.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Cinto de segurança talabarte		X
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Luva de raspa		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Luva látex para esgoto		X
Colete salva-vida tipo camiseta		X
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva tricotada pigmentada		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de

Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

7.3 LISTA DE FERRAMENTAS

Sugerem-se as ferramentas abaixo elencadas, que deverão ser compartilhadas com os profissionais atuantes em determinada operacional prestadores dos serviços 8279000014 “MANUT. CONSERV -TIPO "1" , 8279000015 “MANUT. CONSERV -TIPO "2" e 8279000016 “MANUT. CONSERV - TIPO "3" , e deverão estar disponíveis no veículo da equipe a todo momento.

Tais ferramentas NÃO entram na composição de custo do serviço 8279000014, pois foram contempladas na composição de custo dos serviços 8279000011 “VEICULO TIPO "1" P/ MANUT. CONSERV”, 8279000012 “VEICULO TIPO "2" P/ MANUT. CONSERV” e 8279000013 “VEICULO TIPO "3" P/ MANUT. CONSERV”.

Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no veículo, sem ônus para a CESAN.

- 01 balde aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.
- 01 trincha.
- 01 jogo chaves allen.
- 01 martelo tipo bola 300g.
- 01 jogo de brocas.
- 01 nível de prumo de parede.
- 01 colher de pedreiro.
- 01 serrote.
- 01 talhadeira.
- 01 trena.
- 01 ponteiro.
- 01 régua de nível.
- 01 jogo chave Philips.
- 01 despoladeira.
- 01 jogo chave porca-inglesa.
- 01 extensão.
- 01 jogo saca pinos.
- 01 lanterna a bateria.
- 01 lima chata bastarda.
- 01 lima chata mursa.
- 01 linha de nylon.

- 01 malão para guardar ferramentas.
- 01 chave grifo.
- 01 marreta 0,5kg com cabo.
- 01 marreta 1,0kg com cabo.
- 01 esquadro de alumínio.
- 01 alicate universal.
- 01 arco de serra.
- 01 cavadeira articulada.
- 01 jogo de chaves de fenda.
- Tarraxas para tubo PVC.
- 03 cabos.
- 01 enxadão completo.
- 01 martelo 27cm.
- 01 vassoura completa.
- 01 enxada completa.
- 01 facão completo.
- 01 foice completa.
- 01 picareta completa.
- 01 pá quadrada completa.
- 01 carrinho de mão.
- 01 conjunto de brocas aço vídia.
- 01 furadeira elétrica manual.
- 01 serra circular.
- 01 serra mármore.
- 01 lixadeira.
- 01 livro para registro de ocorrências.
- 01 aparador de cerca viva.
- 01 moto serra portátil.

NOTA 01: O equipamento e as ferramentas deverão ser imediatamente repostos pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo desses é de responsabilidade da Contratada.

7.4 HORÁRIO DE TRABALHO

O regime de trabalho será de 44 horas semanais, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.
- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas

poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:

- Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
- OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
- OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

7.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

7.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo)”, com experiência mínima de 02 anos em execução de obras civis em unidades operacionais de saneamento E carteira de habilitação tipo B. A partir de um ano de vigência do Contrato, profissionais “oficial pleno” ou “ajudante prático”, com experiência mínima de um ano atuando no serviço “MANUT. CONSERV - TIPO "2" ou “MANUT. CONSERV -TIPO "3", E preenchendo os requisitos de carteira de habilitação veicular, poderão ser promovidos a critério da Contratada, com aprovação prévia CESAN.

NOTA 01: Em determinadas unidades operacionais, a CESAN poderá solicitar a condução de veículo automotor tipo C, e por isso, especificamente nessa unidade operacional, o profissional deverá ter habilitação tipo C.

NOTA 02: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 03: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente com experiência em execução de obras civis) sem ônus para a

CESAN, em caso de férias e licenças médicas, ***ou a medição do período será suprimida no período da ausência.***

7.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

7.6.1 – Salário proporcional de 44 horas semanais de profissional Oficial Polivalente, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

7.6.2 – Benefícios e encargos sociais.

7.6.3 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

7.6.4 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

7.6.5 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

7.6.6 – 01 Telefone celular com crédito, com configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

7.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

8 SERVIÇO MANUT. CONSERV -TIPO "2" (8279000015)

8.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Execução de serviços de roçada de área, limpeza geral, transporte de materiais, jardinagem, e outros correlatos com a conservação da unidade operacional
- b) Preparo de solução de cal hidratada;
- c) Execução de serviços de pedreiro, tais como: preparação de argamassas e concreto, execução de armadura, formas, alvenarias, pisos, pinturas, instalação de esquadrias, execução de telhados e impermeabilização, dentre outros serviços de obras civis e acabamentos.
- d) Execução de serviços de bombeiro hidráulico.
- e) Preenchimento de formulários e ordens de serviço;
- f) Anotação diária das atividades realizadas em diário de obras, conforme modelo fornecido pela fiscalização CESAN.
- g) Atendimento da programação de demandas definida pela equipe de supervisão da Contratada (Encarregado e Engenheiro).

NOTA 01: Todas as atividades desenvolvidas diariamente por todos os membros da equipe dos serviços de SERVIÇO MANUT. CONSERV em determinada unidade operacional deverão ser anotadas manualmente pelos membros da equipe no caderno de anotação. Deverão ser anotados os dados de todos os membros da equipe: horários de entrada, intervalo para almoço e saída e as atividades diárias desenvolvidas no dia.

NOTA 02: A equipe de Supervisão (Encarregado ou Engenheiro) deverá digitar as anotações disponíveis no caderno em documento eletrônico no formato **DIÁRIO DE OBRAS** (PDF ou equivalente) e anexar o documento na medição do período, ***sob pena de retenção integral do serviço no período no caso de ausência do documento no processo de medição ou constatada irregularidade na informação prestada.*** Tais anotações diárias deverão constar: unidade operacional, nome dos funcionários, horários de entrada, intervalo da refeição e de saída, e principais atividades individuais desenvolvidas. Também deverão ser anexadas fotos diárias da equipe (evidências da execução das atividades relatadas).

8.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete		X
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Cinto de segurança talabarte		X
Protetor auricular concha		X
Óculos de segurança impacto/respingo		X
Luva de raspa		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Luva látex para esgoto		X
Colete salva-vida tipo camiseta		X
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva tricotada pigmentada		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

8.3 LISTA DE FERRAMENTAS

Sugerem-se as ferramentas abaixo elencadas, que deverão ser compartilhadas com os profissionais atuantes em determinada operacional prestadores dos serviços 8279000014 “MANUT. CONSERV -TIPO "1" , 8279000015 “MANUT. CONSERV -TIPO "2" e 8279000016 “MANUT. CONSERV - TIPO "3" , e deverão estar disponíveis no veículo da equipe a todo momento.

Tais ferramentas NÃO entram na composição de custo do serviço 8279000015, pois foram contempladas na composição de custo dos serviços 8279000011 “VEICULO TIPO "1" P/ MANUT. CONSERV”, 8279000012 “VEICULO TIPO "2" P/ MANUT. CONSERV” e 8279000013 “VEICULO TIPO "3" P/ MANUT. CONSERV”.

Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no veículo, sem ônus para a CESAN.

- 01 balde aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.
- 01 trincha.
- 01 jogo chaves allen.
- 01 martelo tipo bola 300g.
- 01 jogo de brocas.
- 01 nível de prumo de parede.
- 01 colher de pedreiro.
- 01 serrote.
- 01 talhadeira.
- 01 trena.
- 01 ponteiro.
- 01 régua de nível.
- 01 jogo chave Philips.
- 01 desempoladeira.
- 01 jogo chave porca-inglesa.
- 01 extensão.
- 01 jogo saca pinos.
- 01 lanterna a bateria.
- 01 lima chata bastarda.
- 01 lima chata mursa.
- 01 linha de nylon.
- 01 malão para guardar ferramentas.
- 01 chave grifo.
- 01 marreta 0,5kg com cabo.
- 01 marreta 1,0kg com cabo.
- 01 esquadro de alumínio.
- 01 alicate universal.
- 01 arco de serra.
- 01 cavadeira articulada.

- 01 jogo de chaves de fenda.
- Tarraxas para tubo PVC.
- 03 cabos.
- 01 enxadão completo.
- 01 martelo 27cm.
- 01 vassoura completa.
- 01 enxada completa.
- 01 facão completo.
- 01 foice completa.
- 01 picareta completa.
- 01 pá quadrada completa.
- 01 carrinho de mão.
- 01 conjunto de brocas aço vídia.
- 01 furadeira elétrica manual.
- 01 serra circular.
- 01 serra mármore.
- 01 lixadeira.
- 01 livro para registro de ocorrências.
- 01 aparador de cerca viva.
- 01 moto serra portátil.

NOTA 01: O equipamento e as ferramentas deverão ser imediatamente repostos pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo desses é de responsabilidade da Contratada.

8.4 HORÁRIO DE TRABALHO

O regime de trabalho será de 44 horas semanais, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.
- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:
 - Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
 - OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
 - OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

8.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

8.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo)”, com experiência mínima de 02 anos em execução de obras civis em unidades operacionais de saneamento. A partir de um ano de vigência do Contrato, profissionais “ajudante prático”, com experiência mínima de um ano atuando no serviço “MANUT. CONSERV -TIPO “3” poderão ser promovidos a critério da Contratada, com aprovação prévia CESAN.

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente com experiência em execução de obras civis) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas, ***ou a medição do período será suprimida no período da ausência.***

8.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

8.6.1 – Salário proporcional de 44 horas semanais de profissional Oficial Pleno, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

8.6.2 – Benefícios e encargos sociais.

8.6.3 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

8.6.4 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

8.6.5 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

8.6.6 – 01 Telefone celular com crédito, com configuração mínima: com câmera fotográfica resolução mínima 5MP e plano de dados e de telefonia com acesso a internet 4G.

8.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.

9 SERVIÇO MANUT. CONSERV -TIPO "3" (8279000016)

9.1 DESCRITIVO DO SERVIÇO

As seguintes atividades fazem parte das atribuições do serviço contratado:

- a) Execução de serviços de roçada de área, limpeza geral, transporte de materiais, jardinagem, e outros correlatos com a conservação da unidade operacional
- b) Apoiar a execução de serviços de pedreiro, tais como: preparação de argamassas e concreto, execução de armadura, formas, alvenarias, pisos, pinturas, instalação de esquadrias, execução de telhados e impermeabilização, dentre outros serviços de obras civis e acabamentos.
- c) Apoiar a execução de serviços de bombeiro hidráulico.
- d) Preenchimento de formulários e ordens de serviço;
- e) Anotação diária das atividades realizadas em diário de obras, conforme modelo fornecido pela fiscalização CESAN.
- f) Atendimento da programação de demandas definida pela equipe de supervisão da Contratada (Encarregado e Engenheiro).

NOTA 01: Todas as atividades desenvolvidas diariamente por todos os membros da equipe dos serviços de SERVIÇO MANUT. CONSERV em determinada unidade operacional deverão ser anotadas manualmente pelos membros da equipe no caderno de anotação. Deverão ser anotados os dados de todos os membros da equipe: horários de entrada, intervalo para almoço e saída e as atividades diárias desenvolvidas no dia.

NOTA 02: A equipe de Supervisão (Encarregado ou Engenheiro) deverá digitar as anotações disponíveis no caderno em documento eletrônico no formato **DIÁRIO DE OBRAS** (PDF ou equivalente) e anexar o documento na medição do período, ***sob pena de retenção integral do serviço no período no caso de ausência do documento no processo de medição ou constatada irregularidade na informação prestada.*** Tais anotações diárias deverão constar: unidade operacional, nome dos funcionários, horários de entrada, intervalo da refeição e de saída, e principais atividades individuais desenvolvidas. Também deverão ser anexadas fotos diárias da equipe (evidências da execução das atividades relatadas).

9.2 LISTA DE EPIs E EPCs

EPI/EPC	USO FREQUENTE	USO EVENTUAL
Calçado de segurança (botina)	X	
Capacete	X	
Creme de proteção solar	X	
Creme de proteção para as mãos		X
Capa de chuva		X
Cinto de segurança talabarte		X
Protetor auricular concha	X	
Óculos de segurança impacto/respingo	X	
Luva de raspa		X
Perneira de raspa		X
Avental de raspa		X
Capuz tipo árabe		X
Luva látex para esgoto		X
Colete salva-vida tipo camiseta		X
Macacão tipo jardineira com bota PVC cano longo		X
Luva tricotada pigmentada		X
Respirador semifacial		X

NOTA 01: Equipamento de uso frequente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função. Por outro lado, equipamento de uso eventual significa uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado, conforme orientação da Segurança do Trabalho da Contratada. Cessada a exposição, cessa a necessidade do uso do equipamento.

NOTA 02: Os equipamentos de proteção individual/coletiva deverão ser imediatamente repostos, conforme legalmente regulamentado por Normas de Segurança do Trabalho vigente, ou quando estiverem danificados e sem condição de uso.

9.3 LISTA DE FERRAMENTAS

Sugerem-se as ferramentas abaixo elencadas, que deverão ser compartilhadas com os profissionais atuantes em determinada operacional prestadores dos serviços 8279000014 “MANUT. CONSERV -TIPO "1" , 8279000015 “MANUT. CONSERV -TIPO "2" e 8279000016 “MANUT. CONSERV - TIPO "3" , e deverão estar disponíveis no veículo da equipe a todo momento.

Tais ferramentas NÃO entram na composição de custo do serviço 8279000016, pois foram contempladas na composição de custo dos serviços 8279000011 “VEICULO TIPO "1" P/ MANUT. CONSERV”, 8279000012 “VEICULO TIPO "2" P/ MANUT. CONSERV” e 8279000013 “VEICULO TIPO "3" P/ MANUT. CONSERV”.

Ferramentas complementares deverão ser providenciadas pela Contratada, mas não precisarão ser mantidas permanentemente no veículo, sem ônus para a CESAN.

- 01 balde aço 15 litros.
- 01 balde plástico 10 litros.
- 01 trincha.
- 01 jogo chaves allen.
- 01 martelo tipo bola 300g.
- 01 jogo de brocas.
- 01 nível de prumo de parede.
- 01 colher de pedreiro.
- 01 serrote.
- 01 talhadeira.
- 01 trena.
- 01 ponteiro.
- 01 régua de nível.
- 01 jogo chave Philips.
- 01 desempoladeira.
- 01 jogo chave porca-inglesa.
- 01 extensão.
- 01 jogo saca pinos.
- 01 lanterna a bateria.
- 01 lima chata bastarda.
- 01 lima chata mursa.
- 01 linha de nylon.
- 01 malão para guardar ferramentas.
- 01 chave grifo.
- 01 marreta 0,5kg com cabo.
- 01 marreta 1,0kg com cabo.
- 01 esquadro de alumínio.

- 01 alicate universal.
- 01 arco de serra.
- 01 cavadeira articulada.
- 01 jogo de chaves de fenda.
- Tarraxas para tubo PVC.
- 03 cabos.
- 01 enxadão completo.
- 01 martelo 27cm.
- 01 vassoura completa.
- 01 enxada completa.
- 01 facão completo.
- 01 foice completa.
- 01 picareta completa.
- 01 pá quadrada completa.
- 01 carrinho de mão.
- 01 conjunto de brocas aço vídia.
- 01 furadeira elétrica manual.
- 01 serra circular.
- 01 serra mármore.
- 01 lixadeira.
- 01 livro para registro de ocorrências.
- 01 aparador de cerca viva.
- 01 moto serra portátil.

NOTA 01: O equipamento e as ferramentas deverão ser imediatamente repostos pela Contratada em caso de quebra, fim da vida útil ou em caso de furto. A guarda e zelo desses é de responsabilidade da Contratada.

9.4 HORÁRIO DE TRABALHO

O regime de trabalho será de 44 horas semanais, sendo:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12 horas E 13:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 13:00 horas.
- O número de horas referentes à complementação da carga horária será trabalhada, de acordo com o critério e a necessidade da CESAN, previamente acordada com a Contratada. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários adiante apresentados, até o limite de horas necessárias:
 - Segunda a quinta-feira: 07:00 às 08:00 horas OU 17:00 às 18:00 horas;
 - OU sábados 08:00 às 12:00 horas;
 - OU sábados alternados 08:00 às 17:00 horas.

9.5 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA

9.5.1 – Profissional com formação escolar de ensino fundamental (antigo 1º grau completo).

NOTA 01: os profissionais atuantes deverão ser capacitados permanentemente pela Contratada, via técnico de segurança do trabalho ou empresa especializada em treinamentos de segurança do trabalho, para atendimento dos treinamentos legalmente exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho, ou que forem solicitados pela fiscalização CESAN. ***Quando ocorrerem treinamentos, as cópias dos certificados de participação deverão ser protocolados aos cuidados do Fiscal do Contrato / Gestor da Divisão. Os certificados deverão conter: data, duração, nome do participante, nome do instrutor e formação, descrição do treinamento, assinatura do profissional capacitado e assinatura do gestor de Recursos Humanos da Contratada OU do gestor/preposto da empresa Contratada para ministrar o treinamento.***

NOTA 02: a Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos profissionais alocados no Contrato por profissional de formação equivalente (oficial polivalente com experiência em execução de obras civis) sem ônus para a CESAN, em caso de férias e licenças médicas, ***ou a medição do período será suprimida no período da ausência.***

9.6 COMPONENTES DE CUSTO

Mão de obra necessária para a execução dos serviços, fornecimento de todos os materiais necessários, transporte do material, guarda e estocagem do material, ferramentas e equipamentos.

9.6.1 – Salário proporcional de 44 horas semanais de profissional Ajudante Prático, ou equivalente, na Tabela SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES.

9.6.2 – Benefícios e encargos sociais.

9.6.3 – Adicional de insalubridade (40% sobre o salário mínimo).

9.6.4 – Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

9.6.5 – Cursos NR-33 e NR-35 e reciclagens.

9.7 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade utilizada na unidade de tempo (unidade x mês).

No caso em que a utilização seja na fração da unidade de tempo, a medição será proporcional.